

## LEI N° 521, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Dia do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pindoretama, o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei são servidores públicos todos os ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados pela Administração Pública direta e indireta.

**Art. 2**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 14 de novembro de 2019.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Autoria desta lei: Ver. Albanes Fiuza

Publicado conforme o art. 88 da Lei Orgânica Municipal

enganica Municipal. Em. 19/11/2019 Publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Coará - APRECE

1 23% pag 26 tm 19 11 205 Flobrotypers